



TERMO DE REFERÊNCIA PADRÃO Nº 204/SUIMIS/SEMA/MT

Objeto: Licença Prévia para Piscicultura

1. Documentação Empreendedor e Empreendimento:

1.1 Atender o TR nº. 01/SUIMIS/SEMA/MT - Documentação empreendedor/empreendimento;

2. Documentos Gerais:

2.1 Requerimento padrão modelo SEMA, com assinaturas do proprietário ou seu procurador e e-mails ativos do titular do pedido de licenciamento, Responsável Técnico e Representante Legal (tais e-mails serão utilizados para envio de notificações e comunicações com o órgão);

2.2 Publicação do pedido da licença em periódico local ou regional (original ou fotocópia) e Diário Oficial do Estado, (página inteira);

2.3 Carta imagem contendo os dados geoespaciais do empreendimento e de sua área de entorno, na forma descrita TR nº. 003/SUIMIS/SEMA/MT – Dados Geoespaciais do Empreendimento;

2.4 Carta-imagem em escala 1:10.000, ou compatível com o tamanho da área; delimitando a APP e ARL, no caso de imóveis rurais e a APP nos imóveis urbanos. Deve constar ainda a distância das estruturas e edificações em relação a cursos ou massas de água;

2.5 Croqui de acesso ao local do empreendimento contendo a sede do município ou acidente geográfico conhecido; vias de acesso bem identificadas, com pontos de referência e com coordenadas geográficas do local do empreendimento;

3. Estudos, planos, projetos e programas Ambientais:

3.1 Caracterização sucinta do traçado abrangendo os meios físico (geologia, geomorfologia, solos, recursos hídricos, clima), biótico (fauna e flora) e socioeconômico;

3.2 Dimensionamento das instalações físicas indicando: a área total do empreendimento (m²), números de tanques, áreas dos tanques, formatos, larguras, profundidades, localização, distancia dos cursos d'água e layout da represa;

3.3 Mapa de situação do empreendimento em escala de 1:25.000 ou maior, contendo a área da propriedade e do empreendimento a ser licenciado, ponto de captação de água, uso e ocupação do solo da área do entorno, rede de drenagem, vias de acesso e coordenadas geográficas do local do empreendimento;

3.4 Aspectos gerais (local do empreendimento, município, bacia, sub-bacia, área da propriedade, área do projeto, requerente, classificação da piscicultura, previsão de produção, discriminação das espécies a serem cultivadas), concepção do projeto com suas alternativas tecnológicas, locais, objetivos e justificativa da alternativa adotada;

3.5 Descrever sobre o sistema de manejo a ser adotado;

3.6 Explicar todas as etapas do empreendimento, tais como: a origem das formas jovens (larvas, pós-larvas, alevinos e outros), cultivo, formas de armazenamento do produto e formas de comercialização. Informar ainda se essas espécies ocorrem na bacia hidrográfica, a nível regional;



3.7 As espécies a serem cultivadas no empreendimento devem estar em consonância com a Lei 8830 de 21 de janeiro de 2008, nos artigos 9, 10, 12 e Decreto 337 de 23 de dezembro de 2019 em seu anexo único. Não serão autorizadas/licenciadas as atividades do empreendimento que descumprirem este item.

3.8 Descrever o tipo de sistema utilizado (extensivo, semi-intensivo, intensivo, superintensivo);

3.9 Descrever sucintamente a biologia das espécies a serem cultivadas (nome vulgar e científico), alimentação, o acompanhamento no controle de macrófitas, parasitas e predadores, densidade, mortalidade e o cronograma de previsão de produção;

3.10 Laudo laboratorial com a caracterização físico-químico e bacteriológico da água do manancial (pH, OD, DBO, DQO, turbidez, coliformes totais e E.coli);

3.11 Sistema de abastecimento da água (canal derivação, bombeamento, tomada da água da fonte, gravidade ou barramento), vazão do manancial de captação para enchimento e manutenção dos tanques, bem como a vazão a ser captada;

3.12 Descrição dos prováveis impactos ambientais e sócio-ambientais que poderão ocorrer durante a implantação e operação do empreendimento, tais como: alteração da qualidade da água, erosão, conflitos de uso da água, alteração da mata ciliar, etc.;

3.13 Descrição preliminar das principais medidas mitigadoras preventivas e corretivas dos prováveis impactos ambientais e sócio ambientais.